

INDÚSTRIA YVEL LTDA.

CNPJ 08.811.812/0001-29 — Programa de Integridade

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE TERCEIROS*Due diligence, cláusulas de integridade e monitoramento de fornecedores e parceiros*

Documento associado ao item 4.3 (Gestão de Terceiros) do Formulário de Conformidade da SCGE-PE

1. Objetivo

Esta Política estabelece os critérios e procedimentos para a seleção, contratação, monitoramento e desligamento de fornecedores, prestadores de serviço, representantes, intermediários e demais parceiros de negócio ("Terceiros") da Indústria Yvel Ltda. ("Yvel"), com vistas a mitigar os riscos de integridade decorrentes dessas relações.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os Terceiros que se relacionem comercialmente com a Yvel, com especial atenção àqueles que atuem, direta ou indiretamente, em nome da Empresa perante a Administração Pública.

3. Extensão do Código de Ética a Terceiros

Os princípios e vedações do Código de Ética e Conduta da Yvel, notadamente aqueles relativos ao combate à corrupção e à fraude, aplicam-se integralmente aos Terceiros, que deverão formalizar ciência e adesão a tais princípios no ato da contratação, por meio de cláusula contratual específica ou termo de compromisso próprio.

4. Diligência Prévia à Contratação (Due Diligence)

Previamente à contratação de Terceiros, especialmente daqueles que atuem em interface com a Administração Pública ou que envolvam valores relevantes, deverá ser realizada diligência prévia, simplificada e proporcional ao risco envolvido, compreendendo, no mínimo:

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA/CEPIM);
- Consulta a listas de sanções do Tribunal de Contas do Estado e da União (TCE-PE/TCU), quando aplicável;
- Verificação de regularidade fiscal e cadastral básica (CNPJ ativo, situação cadastral regular).

Os resultados da diligência devem ser registrados e arquivados pelo Compliance Officer ou pela área de Compras, conforme o caso, compondo o dossiê de contratação do Terceiro.

5. Classificação e Medidas para Terceiros de Alto Risco

Terceiros identificados, na diligência prévia, como de alto risco de integridade (por exemplo, restrições em cadastros públicos, histórico de sanções, ausência de estrutura mínima compatível com o objeto contratado, ou atuação relevante perante agentes públicos) serão submetidos a:

- Aprovação adicional da Diretoria, previamente à contratação;

- Cláusulas contratuais reforçadas de integridade, auditoria e rescisão;
- Monitoramento periódico durante a vigência da relação contratual;
- Em casos de risco não mitigável, recomendação de não contratação.

6. Cláusulas Contratuais Obrigatórias

Todas as minutas de contrato com Terceiros deverão conter, no mínimo, cláusulas que prevejam:

- Compromisso do Terceiro com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas de integridade da Yvel, inclusive quanto à aplicação do Programa de Integridade, se for o caso;
- Vedação expressa à prática de corrupção, suborno, fraude e demais atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas de integridade e anticorrupção, ou de normas éticas aplicáveis;
- Direito da Yvel de realizar auditorias e solicitar informações e documentos relacionados ao cumprimento das obrigações de integridade.

7. Treinamento e Estímulo à Integridade de Parceiros

- A Yvel disponibilizará aos principais fornecedores e parceiros material informativo sobre seu Programa de Integridade e, quando pertinente, convite para treinamentos ou eventos sobre o tema;
- A existência de código de conduta próprio e a ausência de sanções ou restrições em cadastros públicos serão consideradas como critério positivo na seleção de fornecedores relevantes, ao lado dos critérios técnicos e comerciais.

8. Monitoramento

O Compliance Officer manterá controle atualizado dos Terceiros submetidos a diligência, com indicação de sua classificação de risco, e promoverá a reavaliação periódica dos Terceiros de alto risco, no mínimo a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alteração relevante em seu perfil.

9. Sanções

O descumprimento desta Política pelo Terceiro poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos das cláusulas contratuais e da legislação aplicável. O colaborador da Yvel que descumprir esta Política sujeita-se às sanções previstas na Política de Consequências.

10. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e será revisada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Campina Grande (PB), 21 de setembro de 2026.

AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400

Assinado de forma digital por AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=AUREO LEVY BARBOSA:55479154400
Dados: 2026.09.21 15:53:47 -03'00'

Áureo Levy Barbosa

Diretor — Indústria Yvel Ltda.



Documento assinado digitalmente

MOEMA BARBOSA DE ALMEIDA

Data: 21/09/2026 16:34:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moema Barbosa de Almeida

Diretora — Indústria Yvel Ltda.

**PABLO LEVY PEREIRA
ALMEIDA**

Assinado de forma digital por PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175,
ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
Dados: 2026.09.21 15:54:14 -03'00'

Pablo Levy Pereira Almeida — OAB/PB 15.286

Compliance Officer — Indústria Yvel Ltda.